

Ficha de inscrição para espaços comerciais

Feira da Juventude

1. Dados da organização:

Nome: _____

Nº de Identificação Fiscal (contribuinte) _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Telefone/Telemóvel: _____

e-mail (legível): _____

2. Dados do Responsável:

Nome (completo): _____

Telefone/Telemóvel: _____

e-mail (legível): _____

3. Produtos que pretende comercializar:

Bebidas: _____

Comidas: _____

Declaro que li e aceito o regulamento e termos aplicados à participação no evento.

Data: ___/___/___

O Responsável: _____

Entrega por email (feiradajuventude@praiadasrocas.com) ou na sede da Prazilândia, Turismo e Ambiente E.M., em Praça Amarela, 3280-050 Castanheira de Pera.



Feira da Juventude

Regulamento Estabelecimentos Comerciais

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivos

1. Desenvolver e promover a oferta turística e de eventos do Município de Castanheira de Pera;
2. Revitalizar um evento marcante do concelho;
3. Devolver a este evento o potencial que outrora teve e torná-lo novamente numa feira reconhecida a nível nacional.

Artigo 2º

Organização

1. A organização do evento está a cargo da Prazilândia, Turismo e Ambiente, E.M.;

Artigo 3º

Data

1. A Feira da Juventude realiza-se nos dias 5, 6 e 7 de agosto.

Artigo 4º

Gestão do evento

1. A Feira da Juventude é formada por:

- a) Restaurantes e bares
- b) Animações diversas
- c) Concertos

2. Cabe à organização:

- a) Organizar e gerir o evento, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor.
- b) Tomar todas as medidas que sejam necessárias para o seu correto funcionamento.
- c) Receber, analisar e fazer a gestão dos pedidos de inscrições.
- d) Ceder um ponto de água e luz para o funcionamento do evento.
- e) A organização poderá subscrever protocolos de cooperação com entidades públicas ou privadas que visem a cooperação com os objetivos do evento.
- f) Cabe à organização fornecer uma torre por espaço para a comercialização da cerveja dentro do recinto do festival.
- g) Definir o preço de venda ao público da cerveja no evento;
- h) Em todos os casos omissos a este regulamento cabe à organização a decisão sobre os mesmos.

3. Cabe aos comerciantes:

- a) Pagar à organização 250€ (à exceção dos estabelecimentos cuja morada seja no concelho de Castanheira de Pera) de aluguer do espaço comercial;
- b) Adquirir à organização os barris de cerveja (Sagres) para venda nos seus estabelecimentos no recinto, sendo estritamente proibido o comércio de qualquer outro tipo de barril de cerveja que não tenha sido comprado à organização;

- c) Pagar os barris de cerveja no ato da entrega dos mesmos;
- c) Vender a cerveja aos preços definidos pela organização;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as condições de higiene e de utilização dos espaços dentro do recinto da Feira da Juventude de Castanheira de Pera;
- e) Excetuam-se à alínea anterior todas as situações em espaços comuns.

Artigo 5º

Horários

1. Montagem:

- a) De dia 3 de agosto a dia 5 de agosto entre as 12h00 e as 19h00, à exceção de dia 5 que será apenas até às 15h00.

2. Abertura e fecho dos espaços comerciais:

- a) Os espaços comerciais podem ser abertos ao público nos dias 5, 6 e 7 de agosto a partir das 17h00;
- b) Os espaços comerciais devem fechar até às 4h00 nos dias em que esteja a decorrer a feira.

Artigo 6º

Circulação e permanência de veículos

1. Durante o período de montagem estão excepcionalmente autorizados a circular no recinto veículos que executem cargas ou descargas de materiais para os estabelecimentos.
2. Durante o período da festa a circulação de veículos dos estabelecimentos encontra-se limitada até às 15h00 de cada dia de feira.

Artigo 7º

Participação e funcionamento

1. O evento realiza-se na Praça da Notabilidade. Este será um recinto fechado com entrada paga e bilhetes comercializados online e presencialmente.

2. A distribuição dos espaços é da responsabilidade da organização e será feita de forma aleatória por sorteio a realizar no dia 1 de agosto.

a) Será dada preferência a todos os candidatos cuja sua morada seja no concelho de Castanheira de Pera

4. A limpeza dos espaços cedidos é da responsabilidade dos ocupantes.

5. É obrigatória a utilização de loiça descartável e estritamente proibida a utilização de qualquer recipiente de vidro.

6. Todos os espaços deverão estar identificados assim como as pessoas que nele colaboram.

7. Os copos utilizados no festival serão apenas os fornecidos pela organização e a sua utilização e comércio deverão respeitar as seguintes regras:

a) Cada espaço deverá requisitar o número de copos que pretende junto da organização;

b) O preço dos copos é de 1€ a unidade;

c) É da inteira responsabilidade dos estabelecimentos a cobrança de 1€ por unidade aquando da solicitação do mesmo por parte do consumidor;

d) É dada aos clientes a hipótese de trocarem o seu copo usado por um novo desde que este se encontre intacto, sendo que o espaço ao realizar esta troca deverá conservar esse copo, para ser entregue à organização posteriormente, caso contrário este ser-lhe-á debitado ao mesmo preço que o de venda.

e) É solicitado aos estabelecimentos a entrega de um cheque caução no valor de 750€, aquando da entrega dos copos requisitados.

f) Dia 8 de agosto cada espaço deverá proceder à entrega dos copos sobrantes assim como dos provenientes de trocas, desde que intactos. Tendo então que efetuar o pagamento da diferença entre os copos solicitados e os entregues à organização.

8. É obrigatório que todos os inscritos se encontrem legalmente coletados.

9. Os estabelecimentos disponíveis para aluguer serão: 5 estabelecimentos para restauração e 5 para bares/bebidas.

10. Serão cedidas pela organização, credenciais de acesso ao recinto a cada um dos estabelecimentos com o limite de 4 para restauração e 3 para bares, devendo os seus colaboradores encontrarem-se sempre identificados com as mesmas, podendo ser negada a entrada e permanência no recinto a quem não cumprir com o estabelecido.

11. Os estabelecimentos identificados como bar poderão apenas servir bebidas e comidas tipo “fast food”.

Declaração no Âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O titular dos dados pessoais constantes da presente ficha de inscrição, enquanto candidato, declara, nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que:

1. Autoriza o tratamento dos seus dados pessoais, pela Prazilândia, Turismo e Ambiente, E.M., NIPC 506 579 794, com o fim de serem utilizados no âmbito da Feira da Juventude

2. Autoriza que esses dados sejam partilhados com os prestadores de serviços que a Prazilândia, Turismo e Ambiente, E.M. decida contratar no âmbito do referido evento;

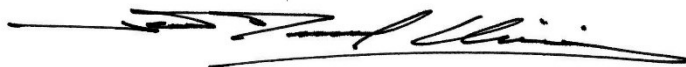
3. E que, no âmbito da recolha desses dados, a Prazilândia, Turismo e Ambiente, E.M. facultou toda a informação necessária, designadamente no que respeita:

i) à identidade e contactos da Prazilândia, Turismo e Ambiente, E.M., enquanto responsável pelo tratamento dos dados;

- ii) às finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam;
- iii) aos destinatários dos dados pessoais;
- iv) à conservação dos dados, cujo prazo vigorará enquanto a Prazilândia, Turismo e Ambiente, E.M. levar a cabo aquele evento;
- v) à existência do direito de solicitar o acesso aos meus dados pessoais, bem como a sua retificação ou o seu apagamento;
- vi) ao direito de retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado até aí;
- vii) ao direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo.

Castanheira de Pera, 19 de julho de 2022

O Presidente do Conselho de Administração,



João Manuel Marreca Correia de Oliveira, Dr.